

**TERMO ADITIVO Nº 130/2022****TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 075/2018****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, Chapada/RS, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Gelson Miguel Scherer**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **CONPLAN ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.018.636/0001-72, com sede à Avenida Mauá, nº 1.377, Sala 01, Bairro Centro, Ibirubá/RS, CEP: 98.200-000, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Rogério Camargo Adiers**, doravante denominada CONTRATADA, já qualificados no Contrato nº 075/2018, resolvem aditar o documento original, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Devido ao pedido de repactuação de valores apresentada pela CONTRATADA e estando em conformidade com a previsão da CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, §4º do Contrato nº 075/2018, fica aditada a CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, passando a pagar a CONTRATADA os valores reajustados com base no IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses de 11,89%, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR UNITÁRIO
01	Elaboração de: - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; - Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; - Laudo Técnico das condições ambientais de Trabalho – LTCAT; - Laudo de Insalubridade e Periculosidade; - Programa de Controle médico e Saúde Ocupacional – PCMSO; - Acompanhamento Mensal.	R\$ 1.541,21 (um mil e quinhentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos)	--
02	Elaboração de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.	--	R\$ 77,06 (setenta e sete reais e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA

Por conveniência Administrativa fica aditada a CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS PARA INÍCIO E VIGÊNCIA DO SERVIÇO do Contrato nº 075/2018, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a fim de ampliar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do referido documento, **a contar de 03 de agosto de 2022 a 02 de agosto de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais Cláusulas e disposições do Contrato nº 075/2018 e Termos Aditivos nº 033/2019, 061/2020 e 045/2021 que não dispuserem em contrário, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.



E assim, por ser expressão da verdade, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, que também assinam para que produza efeitos legais.

Chapada/RS, em 02 de agosto de 2022.

Gelson Miguel Scherer

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONPLAN ORGANIZAÇÃO DE SERV. LTDA

Rogério Camargo Adiers
CONTRATADA

Testemunhas:

Keith Natana Gris Johann

018.498.120-47

Luciane Vogt

885.700.290-04

Visto e Aprovado:

Dr. Guilherme Steffen

OAB/RS: 67.892

Procurador Geral

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Termo aditivo nº130/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **CONPLAN ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**.